

Processo Administrativo nº 19.21.0011.0005201/2023-47

Dispensa nº **04/2023**

Contratado: BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:
21.542.648/0001-60.

Objeto: Contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de serviço de confecção de medalhas, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. O processo trata da contratação direta de BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 21.542.648/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de medalhas, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

2. Conforme art. 72, da Lei 14.133/2021, o processo de contratação foi instruído com os seguintes documentos:

- I – Documento de formalização de demanda, termo de referência (0411486) (0423247);
- II - Pesquisa de preços (0421042), (0421048) (0421059);
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (0427334)(0427537);
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (0426140);
- VII - justificativa de preço: conforme mapa comparativo de preços (0420364);
-

3. Ressalta-se que essa é a primeira contratação desse objeto no presente exercício, e que o valor da contratação **R\$ 56.710,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais)** não ultrapassa ao limite da dispensa estabelecido na Lei 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto 11.317/2022 R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), não estando configurado, portanto, fracionamento de despesa.

4. O art. 53 da Lei 14.133/2021 prevê que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De acordo com o disposto no § 4º do referido artigo:

Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ainda, de acordo com o disposto no § 5º do referido artigo:

É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, optamos por seguir a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, e dispensar o prévio exame e controle de legalidade do processo de contratação direta pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ana Larissa Moura de Almeida
Agente da contratação.

Afranio Oliveira da Silva
Agente da contratação.

Rosangela da Silva Santana
Agente da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA, Técnico(a) Ministerial**, em 07/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DA SILVA SANTANA, Chefe de Divisão**, em 07/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 07/03/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427818** e o código CRC **4A4C4BDF**.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO GLOBAL

Autorizo emissão de nota de empenho em favor da empresa BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 21.542.648/0001-60, cujo objeto é a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de serviço de confecção de medalhas, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência- DISPENSA Nº04/2023, no valor de **R\$ 56.710,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais)**, conforme dados abaixo:

1. EMPRESA/CONTRATADO(A)		
1.1. Nome: BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		2. Código:
1.3. Data da proposta: 27/02/2023	1.4. AG: 2383-3; CC: 31912-0	1.5. Banco: Banco do Brasil
1.6. Endereço: Rua da Pedra 347, sala 902. Ed. Magnólia Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC - CEP: 88137-045		
1.7. Cidade: Palhoça-SC	1.8. C.N.P.J/C.P.F: 21.542.648/0001-60	
1.9. Inscrição Estadual/Municipal:		
2. DADOS DA DESPESA		
2.1. Unidade Orçamentária: 25101		
2.2. Projeto/Atividade: 2000	2.3 Fonte: 500	2.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.31
2.5. Valor: R\$ 56.710,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais).		
2.6. N.º de Parcelas:	2.7. Vencimento:	2.8. Contrato n.º: SEM CONTRATO - CCS

2.9. Processo Administrativo n.º 19.21.0011.0005201/2023-47					2.10. Modalidade Licitação: .
2.11. Processo Dispensa: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021-Dispensa nº 04/2023					2.12. Processo de Inexigibilidade n.º:
3. DETALHAMENTO					
3.2. Item	3.3. Especificação	3.4. UNIDADE DE MEDIDA	3.5. QUANTIDADE	3.6. VALOR UNITÁRIO	3.7 VALOR TOTAL
1	Medalha do Mérito Ministerial "Procurador de Justiça Darcy Fontenelle de Araújo". Grau Comendador. Medalha produzida em zinco, com 6 cm de diâmetro, banho níquel brilho. Fita para aposição em pescoço com listras nas cores vermelho vinho e cinza, comprimento 80 cm. Com estojo revestido em veludo preto, contendo berço adequado para a medalha.	Unidade	53	R\$ 215,00	R\$ 11.395,00
2	Medalha do Mérito Ministerial "Procurador de Justiça Darcy Fontenelle de Araújo". Grau Grão-Mestre. Medalha confeccionada em zinco, com 7 cm de diâmetro, banho níquel brilho. Fita para aposição em pescoço com listras nas cores vermelho	Unidade	53	R\$ 235,00	R\$ 12.455,00

	vinho, cinza e branco, comprimento 80 cm. Com estojo revestido em veludo vermelho, contendo berço adequado para a medalha.				
3	Medalha do Mérito Ministerial "Procurador de Justiça Darcy Fontenelle de Araújo". Grau Oficial. Medalha confeccionada em zinco, com 5,5 cm de diâmetro, banho níquel brilho. Gravação do logotipo do MPPI no verso. Fita com listras nas cores vermelho-vinho, cinza e branco, em tamanho 5 x 3,5 cm, com broche para afixação em roupas. Com estojo revestido em veludo preto, contendo berço adequado para a medalha.	Unidade	53	R\$ 235,00	R\$ 12.455,00
	Medalha do Mérito Ministerial "Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira" Conjunto de duas medalhas. • Colar: medalha com 7 cm de diâmetro, confeccionada em zinco, banho ouro brilho. Fita para aposição em pescoço com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco,				

4	comprimento de 80 cm. Lapela: medalha com 4 cm de diâmetro, confeccionada em zinco, banho ouro brilho. Fita com listras nas cores azul-marinho, cinza e branco, em tamanho 5 x 2 cm, com broche para afixação em roupas. Com estojo revestido em veludo preto, contendo berços adequados para as duas medalhas que compõem o kit.	Unidade	53	R\$ 385,00	R\$ 20.405,00
VALOR TOTAL :R\$ 56.710,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais).					

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 21/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439108** e o código CRC **48AE04AC**.



Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	Documento	2023NE00267	Emissão	21/03/23
Credor	21542648000160 - BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA				
Valor	56.710,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais)				

Classificação

Nota de Reserva	2023NR00257
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Ou...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021-Dispensa nº 04/2023.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	19.21.0011.0005201 /2023-47	UF	Santa Catarina	Município	Palhoça

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	08 - PREMIAÇÕES POR BOAS PRÁTICAS LABORAIS		56.710,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	56.710,00	Valor NE	Saldo após NE
9.290,00	Pré-Empenhado	56.710,00	Bloqueado	0,00
			56.710,00	9.290,00

Observação

CCS. EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (TOCOIN MOEDAS) CNPJ: 21.542.648/0001-60, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MEDALHAS DEFINIDAS EM ATOS INSTITUCIONAIS COMO HONRARIAS CONCEDIDAS ANUALMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI MPPI, EM SINAL DE RECONHECIMENTO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CULTURA JURÍDICA E, EM ESPECIAL À INSTITUIÇÃO MINISTERIAL, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CCS (SEI 0423247), DISPENSA Nº 04/2023/PGJ, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
MEDALHA DO MÉRITO MINISTERIAL "PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA".	53	UNIDADE	385,00	20.405,00
Descrição	CONJUNTO DE DUAS MEDALHAS. √ COLAR: MEDALHA COM 7 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM ZINCO, BANHO OURO BRILHO. FITA PARA APOSIÇÃO EM PESCOÇO COM LISTRAS NAS CORES AZUL-MARINHO, CINZA E BRANCO, COMPRIMENTO DE 80 CM. √ LAPELA: MEDALHA COM 4 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM ZINCO, BANHO OURO BRILHO. FITA COM LISTRAS NAS CORES AZUL-MARINHO, CINZA E BRANCO, EM TAMANHO 5 X 2 CM, COM BROCHE PARA AFIXAÇÃO EM ROUPAS. *COM ESTOJO REVESTIDO EM VELUDO PRETO, CONTENDO BERÇOS ADEQUADOS PARA AS DUAS MEDALHAS QUE COMPÕEM O KIT.			
MEDALHA DO MÉRITO MINISTERIAL "PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY FONTENELLE DE ARAÚJO". GRAU COMENDADOR.	53	UNIDADE	215,00	11.395,00

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2023NE00267	21/03/23
Credor	21542648000160 - BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	
Valor	56.710,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais)	

Descrição

MEDALHA PRODUZIDA EM ZINCO, COM 6 CM DE DIÂMETRO, BANHO NÍQUEL BRILHO. FITA PARA APOSIÇÃO EM PESCOÇO COM LISTRAS NAS CORES VERMELHO VINHO E CINZA, COMPRIMENTO 80 CM. COM ESTOJO REVESTIDO EM VELUDO PRETO, CONTENDO BERÇO ADEQUADO PARA A MEDALHA.

MEDALHA DO MÉRITO MINISTERIAL "PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY FONTENELLE DE ARAÚJO". GRAU GRÃO-MESTRE.

53UNIDADE235,0012.455,00

Descrição

MEDALHA CONFECCIONADA EM ZINCO, COM 7 CM DE DIÂMETRO, BANHO NÍQUEL BRILHO. FITA PARA APOSIÇÃO EM PESCOÇO COM LISTRAS NAS CORES VERMELHO VINHO, CINZA E BRANCO, COMPRIMENTO 80 CM. COM ESTOJO REVESTIDO EM VELUDO VERMELHO, CONTENDO BERÇO ADEQUADO PARA A MEDALHA.

MEDALHA DO MÉRITO MINISTERIAL "PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY FONTENELLE DE ARAÚJO". GRAU OFICIAL.

53UNIDADE235,0012.455,00

Descrição

MEDALHA CONFECCIONADA EM ZINCO, COM 5,5 CM DE DIÂMETRO, BANHO NÍQUEL BRILHO. GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO MPPI NO VERSO. FITA COM LISTRAS NAS CORES VERMELHO-VINHO, CINZA E BRANCO, EM TAMANHO 5 X 3,5 CM, COM BROCHE PARA AFIXAÇÃO EM ROUPAS. COM ESTOJO REVESTIDO EM VELUDO PRETO, CONTENDO BERÇO ADEQUADO PARA A MEDALHA.

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=21ec06393efe4ef58c362ef66fb5a33d>

Assinatura

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 972/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0005201/2023-47,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução da contratação referente a nota de empenho nº 2023NE00267, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de medalhas, firmada entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ nº 21.542.648/0001-60.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442895** e o código CRC **90C07447**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0005938/2022-34,

R E S O L V E

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora **BRENDA VIRNA DE CARVALHO PASSOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial, matrícula nº 292, do Padrão 06, Classe B, para o Padrão 07, Classe C de sua carreira, conforme arts. 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 967/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA/SEI nº 19.21.0014.0008132/2023-17,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 799/2023 que designou a servidora **ALESSANDRA BRAÚNA MEIRELES**, matrícula nº 20122, para levantamento de medidas e registro fotográfico no município de Corrente-PI nos dias 20 e 21 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 968/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0017165/2021-33,

R E S O L V E

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **BERILY BENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, matrícula nº 403, do Padrão 02, Classe A, para o Padrão 03, Classe A de sua carreira, conforme arts. 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 969/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício - 0441194 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0007240/2023-90,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **LÍCIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 15813, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa BLR PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.192.164/0001-23 (CONTRATO Nº 15/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0007240/2023-90).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 970/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o despacho contido no PGEA/SEI nº 19.21.0133.0009666/2023-76,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, titular da 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, respondendo cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar nos autos do Processo nº 0803518-68.2021.8.18.0028, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, em razão de arguição de suspeição da Promotora de Justiça titular Ana Sobreira Botelho Moreira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 971/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0000631/2023-68,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de fiscalização do objeto do Contrato nº 12/2023/PGJ firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60:

Servidor	Função
Felipe Arlem Rezende, matrícula nº 20026	Fiscal do contrato e membro da comissão
Jonas Ferreira Paz, matrícula nº 15037	Membro da comissão de fiscalização
Denis Alexandre Teixeira de Sena, matrícula nº 411	Membro da comissão de fiscalização

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 972/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0005201/2023-47,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução da contratação referente a nota de empenho nº 2023NE00267, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de medalhas, firmada entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ nº 21.542.648/0001-60.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 973/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no Art.12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93

R E S O L V E

CONCEDER serviço voluntário a **MARCOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, CPF ***.252.493-**, na **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI** a partir de 27 de março de 2023, nos termos do Ato PGJ/PI Nº 571/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

2. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS

PORTARIA Nº 06/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Finalidade: Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nos municípios de Francisco Macedo, Belém do Piauí e Vila Nova do Piauí.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de

sua representante legal infrafirmado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, da Constituição Federal, bem como no artigo 37, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, artigo 201, inciso VI; art. 260, §3º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e:

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, desjudicialização, integração operacional e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, resultantes ao artigo 204, inciso I, da Constituição da República, bem como do artigo 88, incisos 1, II, III e V, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade

e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, caput e par. único, incisos IX c/c 113 e nos artigos 35, inciso IX e 54, incisos IV e V, da Lei nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incursos na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nos municípios de Francisco Macedo, Belém do Piauí e Francisco Macedo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **Procedimento Administrativo** com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nos municípios de Francisco Macedo, Belém do Piauí e Vila Nova do Piauí-PI, determinando, desde já, as seguintes diligências:

Nomeio para secretariar o Procedimento a servidora Luana Sousa Sobrinho, lotada nesta Promotoria de Justiça;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude-CAODIJ, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, 1º da Resolução nº 01/2018; e à Secretaria-Geral para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí;

Comunique-se, preferencialmente por via eletrônica, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí acerca da referida instauração, com envio da presente Portaria;

Junte-se no presente procedimento os Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo de ambos os municípios;

Expeça-se ofício aos Prefeitos Municipais de Francisco Macedo, Belém do Piauí e Vila Nova do Piauí para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprovem a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

De Simões p/ Padre Marcos-PI, 21 de março de 2023.

TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO

Promotora de Justiça Titular de Simões-PI, respondendo cumulativamente pela PJ de Padre Marcos
(Portaria PGJ/PI nº 197/2021)

2.2. 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PORTARIA Nº 11/2023



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005365/23

nº contrato

00267 /2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0005201/2023-47

procedimento origem

Dispensa

objeto

contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de serviço de confecção de medalhas

nome do contratado

BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

cpf/cnpj

21.542.648/0001-60

data da assinatura

21/03/2023

valor contratado

R\$56.710,00

data do cadastro

24/03/2023

data últ. alteração

24/03/2023